



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 27//2024

DATA: 27 – Junho - 2024

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera o artigo 26-A, alínea C, da Lei nº 1933/2024, para incluir a autorização para abrir e fechar contas em qualquer instituição financeira, inclusive cooperativa de crédito.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 27 Junho 2024
As 17:00 hs sob N.º 166/2024

SECRETARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do

Paraná,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 26-A, alínea C, da Lei nº 1933/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26-A - (...)

C) Ao Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio: competem as ações de gestão orçamentárias, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, assinando os assuntos relativos à área contábil e às aplicações e investimentos e praticar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, todos os atos de movimentação financeira, assinando cheques e transferências bancárias, por meio físico ou eletrônico, abrir e fechar contas em qualquer instituição financeira, inclusive cooperativa de crédito, devendo o mesmo possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Icaraíma, 27 de Junho de 2024.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar o artigo 26-A, alínea C, da Lei nº 1933/2024, com a finalidade de incluir a autorização expressa para que o Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio possa abrir e fechar contas em qualquer instituição financeira, inclusive cooperativa de crédito.

A alteração proposta é necessária para atender às exigências operacionais das instituições financeiras. Os gerentes dessas instituições têm solicitado que a autorização para abrir e fechar contas esteja explicitamente prevista na legislação municipal, de forma a garantir a conformidade com suas normas internas de governança e controle. Sem essa autorização explícita, enfrentamos dificuldades na abertura de novas contas bancárias, o que pode impactar negativamente a eficiência administrativa e financeira do fundo de previdência.

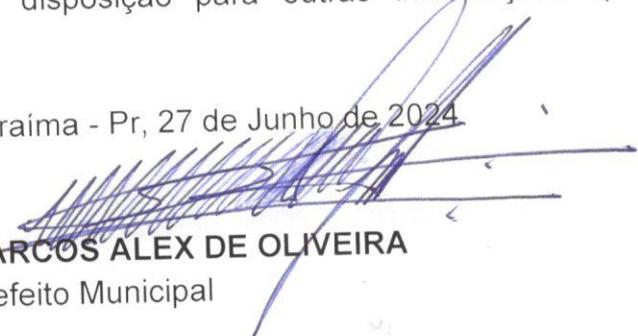
Ademais, a inclusão desta prerrogativa na lei trará maior clareza e segurança jurídica às operações financeiras do fundo de previdência, assegurando que todos os atos de movimentação financeira sejam realizados dentro dos parâmetros legais e regulamentares exigidos pelas instituições financeiras.

Portanto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que visa aprimorar a gestão financeira do fundo de previdência de Icaraima, facilitando as operações bancárias e atendendo às exigências das instituições financeiras com as quais mantemos relacionamento.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração dos todos, colocamo-nos a disposição para outras informações que jugarem necessárias.

Icaraima - Pr, 27 de Junho de 2024


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal